



506607

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1465 / 2019

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone: **35202147**

Assunto: **JURIDICO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO URBANISMO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **60** dias.

Francisco Beltrão, 19 de Fevereiro de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

COPIA Nº1000 19/02/2019 08:10:47

Assunto: MED_FINAL SAM 54

De: Genezi Guedes dos Santos (guedes@paranacidade.org.br)

Para: van_biehl@yahoo.com.br;

Data: Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019 8:33

Bom dia Vanios,

Anexo medição final para elaboração da nota fiscal. Tens que me mandar também documentos abaixo referentes a redução de meta física:

1. Parecer técnico
2. Parecer jurídico
3. Termo de redução de meta com sua publicação

Valor reduzido = R\$ 18.658,76

% a reduzir = 0,48%

Imprimir tudo em 04 vias

- 04 vias da nota fiscal
- 04 vias da medição e
- 04 vias do resumo
- 04 vias do Termo Provisório
- 04 vias do Termo Definitivo
- 02 vias do relatório dos ensaios

ÚLTIMA MEDIÇÃO

1. NOTA FISCAL (ORIGINAL + 3 CÓPIAS) COM OS CARIMBOS IMPRESSOS E ASSINADOS NO VERSO (MODELO ENVIADO VIA E-MAIL, FAVOR OBSERVAR A DATA NOS MESMOS, A QUAL DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA NOTA FISCAL);

1. GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FTGS E INSS

1. TERMOS DE RECEBIMENTO DA OBRA

1. CND DA OBRA;

1. QDO. DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE, DEVE TER OS ENSAIOS PERTINENTES

[cid:image003.jpg@01D4C764.904D7780]

Anexos

- winmail.dat (1,01 MB)
- image001.jpg (13,13 KB)
- TermoRecebimento_P.pdf (33,91 KB)
- TermoRecebimento_d.pdf (33,70 KB)
- relensaios.pdf (36,47 KB)
- med 05.xls (794,50 KB)
- carimbo pam.doc (31,00 KB)
- image003.jpg (9,64 KB)

**PARECER TÉCNICO**

Obra: Recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares
Empresa Executora: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda
Local: Diversas ruas – Diversos bairros
Convênio: 152/2017 – PRE 87/2017 – SEDU-PARANÁCIDADE - SAM 54
Licitação: Edital de Concorrência nº 003/2017
Contrato: nº 029/2018/PMFB
Município: Francisco Beltrão – PR

Durante a execução da obra, constatou-se em determinados trechos de ruas, serem desnecessárias a execução dos serviços de "remoção e recolocação de meio-fio e execução de meio-fio com sarjeta". Diante do fato, faz-se indispensável a realização da supressão destes serviços previstos e não efetivamente executados através de termo de redução de meta física ao contrato de empreitada. Para tanto faz-se as seguintes considerações:

Referente a funcionalidade das vias:

A supressão dos serviços acima mencionados em determinados trechos de vias não ocasionará interferência ou prejuízo à funcionalidade das mesmas.

Referente aos limites legais para acréscimos e supressões:

Com relação a observância aos limites da legislação vigente para acréscimos e supressões de serviços, informamos que o valor proposto de R\$ 18.658,76 da presente redução de meta física resulta em aproximadamente 0,48% em relação ao valor original contratado, portanto não extrapolando o limite máximo de 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Conclusão:

Baseado nos fatos acima referidos, na qualidade de autor do projeto e fiscal da obra, emite-se parecer favorável bem como recomenda-se a redução de meta física ao contrato de empreitada nº 029/2018/PMFB.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2019.

Valtos C. Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006 – D
Decreto nº 202/2011

**PARECER TÉCNICO**

Obra: Recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares
Empresa Executora: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda
Local: Diversas ruas – Diversos bairros
Convênio: 152/2017 – PRE 87/2017 – SEDU-PARANÁCIDADE - SAM 54
Licitação: Edital de Concorrência nº 003/2017
Contrato: nº 029/2018/PMFB
Município: Francisco Beltrão – PR

Durante a execução da obra, constatou-se em determinados trechos de ruas, serem desnecessárias a execução dos serviços de "remoção e recolocação de meio-fio e execução de meio-fio com sarjeta". Diante do fato, faz-se indispensável a realização da supressão destes serviços previstos e não efetivamente executados através de termo de redução de meta física ao contrato de empreitada. Para tanto faz-se as seguintes considerações:

Referente a funcionalidade das vias:

A supressão dos serviços acima mencionados em determinados trechos de vias não ocasionará interferência ou prejuízo à funcionalidade das mesmas.

Referente aos limites legais para acréscimos e supressões:

Com relação a observância aos limites da legislação vigente para acréscimos e supressões de serviços, informamos que o valor proposto de R\$ 18.658,76 da presente redução de meta física resulta em aproximadamente 0,48% em relação ao valor original contratado, portanto não extrapolando o limite máximo de 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Conclusão:

Baseado nos fatos acima referidos, na qualidade de autor do projeto e fiscal da obra, emite-se parecer favorável bem como recomenda-se a redução de meta física ao contrato de empreitada nº 029/2018/PMFB.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2019.

Vanio C. Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006 – D
Decreto nº 202/2011

SUPRESSAO DE SERVIÇOS

Convênio: 152/2017 - SEDU-PARANACIDADE - SAM 54	Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
Empreendimento: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES	Data emissão: 18/02/2019
Agente Financeiro:	Início da obra: 28/01/2018
Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR	Término da obra: 25/10/2018
Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Valor do Cto de empreitada: R\$ 3.902.540,57
Localização: DIVERSAS RUAS - DIVERSOS BAIROS	Período de 28/01/2018 a 18/02/2019
Data do contrato da empreitada: 17/01/2018	N.º do contrato: 029/2018
VI: R\$ 3.902.540,57	
Objetivo: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	

REDUÇÃO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 029/2017 (VALOR DO CONTRATO R\$ 3.902.540,57)

Cód.	Discriminação dos Serviços	un	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
606700B	Remoção e recolocação de meio-fio	m	5,80	3.097,983	17.968,30
810200	Meio-fio com sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - moldado "in loco"	m	30,02	23,00	690,46
TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 029/2018 (R\$)					18.658,76
PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 029/2018 (%)					0,48%

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2018.


Vantus C. Biehl
 Engº Civil - CREA/PR 26.006-D
 Decreto nº 202/2011



PARECER JURÍDICO N.º 0179/2019

PROCESSO Nº : 1465/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADO : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento, em que pretende seja efetuado Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº. 029/2018 (Concorrência n.º 003/2018), firmado com a DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a execução de revestimento asfáltico com CBUQ, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 18.658,76, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 3.902.540,57.

O procedimento veio acompanhado de cópia de emails (fls. 02/03), Parecer Técnico (fls. 04/05) e Planilha Orçamentária (fl. 06).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

306814

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de fevereiro de 2019.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

506615

DESPACHO N.º 065/2019

PROCESSO N.º : 1465/2019
REQUERENTE : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 029/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 003/2017
OBJETO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de acréscimo de meta física ao Contrato Administrativo n.º 029/2018, referente à execução de recapeamento asfáltico em vias públicas.

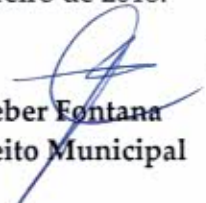
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo e aditivos, parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0179/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta no contrato n.º 029/2018, suprimindo o valor de R\$ 18.658,76.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Assunto: Parecer Jurídico nº 142/2019 - Redução de metafísica, Contrato nº 29/2018.
De: Bruno Henrique Perandré <bruno.perandre@paranacidade.org.br>
Francisco Beltrão (licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) <licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br>, Francisco Beltrão (nadia@franciscobeltrao.com.br) <nadia@franciscobeltrao.com.br>, CLEBER FONTANA - FRANCISCO BELTRÃO (fbeltrao@franciscobeltrao.com.br) <fbeltrao@franciscobeltrao.com.br>
Data: 29/03/2019 09:45

CONC. 03/2017

- doc02964520190329103805.pdf (~329 KB)
- image001.jpg (~16 KB)
- image002.jpg (~7 KB)

Bom dia,

Segue parecer jurídico nº 142/2019 - Redução de metafísica, Contrato nº 29/2018.

Essa documentação estará disponível no Escritório Regional de Francisco Beltrão para retirada no dia 02/04/2019. No seguinte endereço:

Rua Peru 1301 Minguacu
CEP: 85.605-470
Luther King
Francisco Beltrão - PR

Qualquer dúvida entrar em contato com o Departamento Jurídico do Paranacidade.

(41) 3350-3401.

[cid:image002.jpg@01D4E614.2042CC50]

Bruno Henrique Perandré
Escritório Regional de Casavil
Assistente de Suporte Técnico Administrativo
Fone: 45 3223-2081



image001.jpg
~16 KB

Bruno Henrique Perandré
Escritório Regional de Casavil
Assistente de Suporte Técnico Administrativo
Fone: 45 3223-2081



image002.jpg
~7 KB



Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
 Rua Dep. Mário de Barros, 1290 | 1º andar | CEP 90530-913 | Caixa Postal 15079 | Curitiba | Paraná
 Fone (41) 3350-3300 | Fax (41) 3353-3300 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br



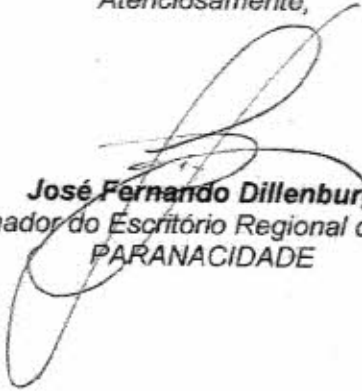
Carta 208/2019

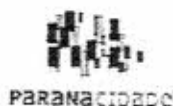
Para: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	27/03/2019
De: Coordenadoria do Escritório Regional	Cascavel
Assunto: Redução de Metafísica/ Parecer 142/2019	Sam 54, lote 01

Prezado Prefeito CLEBER FONTANA,

Após análise do pedido de Redução de Metafísica do **contrato nº 029/2018**, celebrado com a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**. cujo objeto é execução de **RECAPE em CBUQ**. Em virtude das justificativas apresentadas, **somos Favoráveis** à redução de metafísica no valor de **R\$ 18.658,76**, cujo termo aditivo encontra-se anexo à documentação protocolado.

Atenciosamente,


José Fernando Dillenburg
 Coordenador do Escritório Regional de Cascavel
 PARANACIDADE



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PARECER JURÍDICO Nº : 142/ 2019

Município : Francisco Beltrão	Nº : 0003/2017
Programa : PAM - 2017	Contrato : 029/2018
Tipo de Projeto : RECAPE - CBUQ	
Modalidade : Concorrência Nacional	
Projeto : 54	
Lotes : 1	
Data da Assinatura : 17/01/2018	Prazos : Execução : 24/10/2018 Vigência : 11/07/2019
Fornecedor : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	

Assunto : Redução de Meta Física

PARECER JURÍDICO

Em análise a documentação apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, que nos solicita anuência à redução de meta-física do contrato sob nº 29/18 firmado com a Dalva Engenharia e Empreendimentos Ltda, visando a execução de Recape em CBUQ.

A solicitação vem acompanhada de justificativa, pareceres técnico/jurídico Favorável do Município e Paranacidade.

O argumento para redução dos serviços é que em determinados trechos de ruas os lindeiros executaram, durante a obra, o meio fio que estava previsto na licitação.

A redução de meta-física é de R\$ 18.658,76 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), equivalente a 0,48% (zero vírgula quarenta e oito) por cento, em relação ao valor contratado.

O artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, estabelece:

"Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

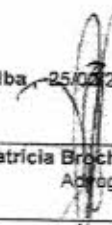
...

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei".

Do exposto, corroboramos ao termo aditivo que encontra-se anexo ao protocolado.

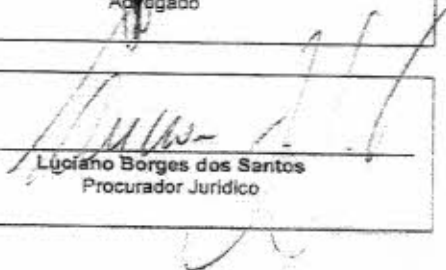
É o parecer, s.m.j.

Curitiba, 25/07/2019



 Patrícia Brochado Barreto
 Advogada

De Acordo / PJU :



 Lúcio Borges dos Santos
 Procurador Jurídico

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 29/2018
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 03.222.465/0001-85, localizada na Rodovia PR 566, s/n. KM 5,5, CEP 85.609-350, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada por Patrícia Juliana Oltramare, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.690.292-5-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 084.356.819-47, residente na Rua Azevedo Portugal, nº 1599, CEP 85.010-200 - na cidade de Guarapuava - PR.

OBJETO: Execução de 78.396,62m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão de meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1465/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos do contrato os serviços não executados, conforme abaixo especificado:

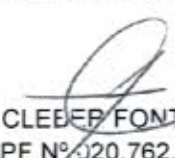
Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
606700B	Remoção e recolocação de meio-fio.	M	5,80	3.097,983	17.968,30
810200	Meio-fio com sarjeta DER – Tipo 2 – (0,042 m ²) – moldado “in loco”	M	30,02	23,00	890,46
Total Glosado do Contrato R\$					18.658,76


CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surto seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRÍCIA JULIANA OLTRAMARE
CPF 627.669.619-68

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CARLOS BONETTI


JOSÉ CLAUDIMAR BORGES



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor do ar
é a nossa gente!



**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 29/2018
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85, localizada na Rodovia PR 566, s/n. KM 5,5, CEP 85.609-350, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada por Patrícia Juliana Oltramare, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.690.292-5-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 084.356.819-47, residente na Rua Azevedo Portugal, nº 1599, CEP 85.010-200 - na cidade de Guarapuava - PR.

OBJETO: Execução de 78.396,62m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão de meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1465/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos do contrato os serviços não executados, conforme abaixo especificado:

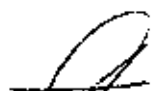
Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
506700B	Remoção e recolocação de meio-fio.	M	5,80	3.087,983	17.968,30
810200	Meio-fio com sarjeta DER – Tipo 2 – (0,042 m ²) – moldado "in loco"	M	36,02	23,00	890,46
Total Glosado do Contrato R\$					18.658,76

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surto seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRÍCIA JULIANA OLTRAMARE
CPF 627.669.619-68

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CARLOS BONETTI


JOSÉ CLÁUDIO BORGES

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 29/2018 – Concorrência nº 03/2017.

OBJETO: Execução de 78.396,62m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão de meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1465/2019.

Ficam glosados do contrato os serviços não executados, conforme abaixo especificado:

Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
806700B	Remoção e recolocação de meio-fio.	M	5,80	3.097,983	17.968,30
810200	Meio-fio com sarjeta DER – Tipo 2 – (0,042 m ²) – moldado "in loco"	M	30,02	23,00	690,46
Total Glosado do Contrato R\$					18.658,76

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.


Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de serviços para execução da retirada e destinação de manta asfáltica existente na cobertura do Ginásio de Esportes Arrudão.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para viabilizar o pagamento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1543/2019.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 04 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:00A97C52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 29/2018 – Concorrência nº 03/2017.

OBJETO: Execução de 78.396,62m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão de meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1465/2019.

Ficam glosados do contrato os serviços não executados, conforme abaixo especificado:

Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
906700B	Remoção e reposição de meio-fio	M	5,80	3.097,983	17.968,31
810206	Meio-fio com sarjeta DER - Tipo 10/142 m ² molado in loco	M	30,02	23,00	690,46
Total Glosado do Contrato R\$					18.658,76

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:7240C DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOUGLAS ROTTA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 127/2019 - referente a Pregão nº 9/2019.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB.

PRAZO: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias)

VALOR TOTAL: R\$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PUHL INFORMATICA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 128/2019 - referente a Pregão nº 9/2019.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB.

PRAZO: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias)

VALOR TOTAL: R\$ 64.264,32 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 129/2019 - referente a Pregão nº 9/2019.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB.

PRAZO: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias)

VALOR TOTAL: R\$ 30.542,77 (trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de despesa
761	05.902.19.573.2301.2009	1107	4.4.90.52.32.00	Do Exercício
741	05.902.19.573.2301.2009	1107	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
741	05.902.19.573.2301.2009	1107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
761	05.902.19.573.2301.2009	1107	4.4.90.52.31.00	Do Exercício
761	05.902.19.573.2301.2009	1107	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6R200450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregocira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para prestação serviços de empresa especializada em Decoração de Eventos para utilização da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 MARINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS EIRELI - ME - CNPJ nº 08.732.819/0001-55. LOTE 01. Itens 001 R\$ 2.635,00; 002 R\$ 1.030,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregocira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D6AF3A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO